

LEI Nº 4.388, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.387, de 21 de maio de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

~~Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.381, de 21 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:~~

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.387, de 21 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.421, de 07/08/2014.

“Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1º desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

02 - Divisão de Obras Públicas, Projetos e Urbanização

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

0071- Infraestrutura Básica Urbana

1.007 – Saneamento e Drenagem Pluvial

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Rec.- 01.0024.0600.0602 - Convênio Saneamento e Drenagem Pluvial

R\$323.000,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Iturama - MG, 03 de junho de 2.014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo